



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 09, ao Projeto de Resolução nº 010/2024.**

|                  |          |         |
|------------------|----------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL |          |         |
| - MOCOCA -       |          |         |
| PROTOCOLO        |          |         |
| NÚMERO           | DATA     | RUBRICA |
| 3080             | 09/12/24 | AD      |

*Altere dispositivos do Projeto de Resolução nº  
10/2024.*

Art. 1º Ficam alterados o art. 4º e o art. 18, § 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura em Sessão Solene com horário a ser definido pela mesa diretora, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um dos Vereadores para secretariar os trabalhos e dará posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.*

*(...)*

*Art. 18. (...)*

*(...)*

*§ 2º A posse dos eleitos dar-se-á em sessão solene realizada no 1º dia útil do mês de janeiro subsequente à eleição, no Plenário da Câmara Municipal, quando assinarão o Termo de Posse, aplicando-se para esta sessão o disposto no parágrafo único do art. 4º.”*



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao art. 5º, com a seguinte redação:

*“Art. 5º. (...)*

*(...)*

*§3º Os Vereadores deverão observar o disposto no artigo 245, inciso XIII.”*

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso I do art. 6º, com a seguinte redação:

*“Art. 6º (...)*

*I - o Prefeito e os Vereadores deverão apresentar, no ato da posse, documento comprobatório da desincompatibilização, sob pena de extinção do mandato, observado artigo 15 da Lei Orgânica;”*

Art. 4º Fica suprimido o parágrafo único do art. 8º.

Art. 5º Fica suprimido o § 4º do art. 22.

Art. 6º Fica suprimida a alínea “h”, inciso VI, do art. 25.

Art. 7º Fica alterado o *caput* do art. 60, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 60. A composição das Comissões Permanentes poderá ser feita, de comum acordo, entre os vereadores, nos termos do art.*



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

58.”

Art. 8º Fica alterado o *caput* do art. 70, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 70. O Presidente da Comissão Permanente poderá atuar como relator e terá direito a voto em caso de empate.”*

Art. 9º Fica alterado o *caput* do art. 100, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 100. As vagas das Comissões Permanentes ocorrerão com:”*

Art. 10. Fica alterado o art. 130, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 130. (...)*

*§ 1º O horário de início das Sessões Ordinárias poderá ser adiantado por até duas horas nas seguintes hipóteses:*

*I – por requerimento de vereador aprovado em Plenário na sessão anterior;*

*II – por determinação da Presidência, com aviso de, no mínimo, vinte e quatro horas antes da sessão.*

*§ 2º Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária em ponto facultativo ou feriado, sua realização ficará automaticamente*



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

*transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada manifestação da Mesa em contrário.”*

Art. 11. Fica alterado o § 2º do art. 145, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 145. (...)*

*(...)*

*§ 2º A Explicação Pessoal terá a duração máxima e improrrogável de trinta minutos, divididos igualmente entre os Vereadores inscritos, sendo o tempo máximo de uso da palavra por vereador de dez minutos.”*

Art. 12. Fica alterado o § 4º do art. 152, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 152. (...)*

*(...)*

*§ 4º A sessão solene de posse e instalação da legislatura, de que trata o art. 121, independe de convocação.”*

Art. 13. Fica acrescentado o § 5º ao art. 158, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 158. (...)*

*(...)*



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

*§ 5º As assinaturas dos autores, quando constituírem “quórum” para apresentação, não poderão ser retiradas após a propositura ter sido encaminhada à Mesa ou protocolada na Secretaria Legislativa.”*

Art. 14. Fica substituída a expressão “de urgência” por “de urgência executiva” a tramitação prevista no inciso I do art. 160, em todas as suas menções no Projeto de Resolução nº 10/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 138. Nenhuma propositura poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, ressalvados os casos de urgência parlamentar e de urgência executiva.*

*(...)*

*Art. 160. (...)*

*I - de urgência executiva, solicitada expressamente pelo Prefeito aos projetos de sua autoria;*

*(...)*

*Art. 162. (...)*

*§ 4º Observadas as disposições regimentais, a Câmara poderá apreciar, em qualquer tempo, os projetos que não possuam prazo para deliberação, pedido de urgência executiva ou de urgência parlamentar, nos termos do art. 25, V, “i”.*

*(...)*

*Seção V - Da tramitação de urgência executiva*



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

*Art. 176. A tramitação de urgência executiva ocorre por meio de solicitação expressa do Prefeito aos projetos de sua autoria, para que a apreciação do projeto se faça em até quarenta e cinco dias contados de seu recebimento na Secretaria Legislativa.*

*(...)*

*§ 4º Os projetos submetidos ao Regime de Urgência Executiva serão enviados às Comissões Permanentes pelo Presidente, dentro do prazo de três dias da entrada na Secretaria da Câmara, independentemente da leitura no Expediente da sessão.*

*(...)*

*Art. 206. O Vereador poderá requerer vista de processo relativo a qualquer propositura, quer submetido à regime de tramitação ordinária ou tramitação em regime de urgência executiva.*

*Art. 207.*

*(...)*

*§ 5º Não se admite adiamento de votação a propositura em regime de urgência executiva, salvo se requerido por dois terços dos membros da Câmara.”*

Art.15. Fica alterado o art. 200, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 200. (...)*

*§ 1º Não é permitido dar forma de Requerimento a assuntos que constituem objetos de indicação.*



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

*§ 2º Na hipótese do § 1º, a Presidência receberá a propositura como indicação.”*

Art. 16. Ficam acrescentadas aspas em todas as cláusulas promulgatórias do art. 221.

Art. 17. Ficam alterados a alínea “a” do inciso II do art. 248 e o § 2º do mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 248. (...)*

*(...)*

*II - (...)*

*a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;*

*(...)*

*§ 2º Haverá incompatibilidade de horários quando a jornada de trabalho normal e regular de servidor público eleito vereador coincida com as sessões ordinárias.”*

Art. 18. Fica acrescentado o § 3º ao art. 256, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 256. (...)*

*(...)*



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

*§ 3º A partir da publicação do Regimento Interno, a verba de representação do Presidente será fixada como o índice fixo de cinquenta por cento a mais do que a remuneração do vereador.”*

Art. 19. Fica substituída a expressão “urgência especial” por “urgência parlamentar” dos arts. 89, 187 e 198, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 89. Decorridos os prazos de todas as Comissões a que tenham sido enviadas, poderão as proposições ser incluídas na Ordem do Dia, com ou sem parecer, pelo Presidente da Câmara, de ofício ou por requerimento de urgência parlamentar.*

*(...)*

*Art. 187. (...)*

*(...)*

*§ 2º Nos Projetos de Resolução, aplicar-se-á o regime de tramitação ordinária, salvo aprovação de requerimento de urgência parlamentar.*

*(...)*

*Art. 198. (...)*

*(...)*

*VII – urgência parlamentar;”*

Art. 20. Fica autorizada a padronização dos tempos verbais dos comandos normativos previstos no texto do Regimento Interno.



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

Art. 21. Fica autorizada qualquer renumeração necessária no texto do Regimento Interno, a ser realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação em sede de Redação Final.

Art. 22. Fica autorizada qualquer correção ortográfica e gramatical necessárias no texto do Regimento Interno, a ser realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação em sede de Redação Final.

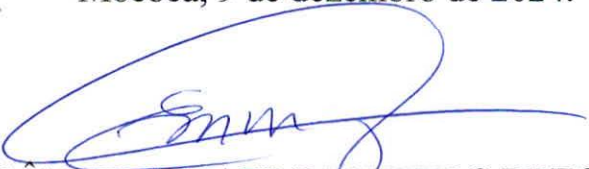
**Justificativa:** Após revisão intensa e sistemática do texto proposto para o Novo Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação encontrou diversos pontos a serem alterados, visando a uma melhor execução dos trabalhos da Câmara Municipal de Mococa.

**APROVADO**

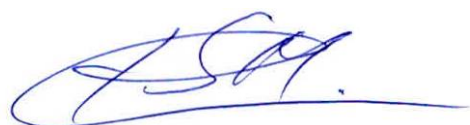
Em 5 Discussão por 15 FAV  
Sessão 09 / 12 / 2024

Guilherme de Souza Gomes  
Presidente

Mococa, 9 de dezembro de 2024.

  
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

Vereadora/PSD

  
PAULO SÉRGIO MIQUELIN

Vereador/PSD

  
ADRIANA PERIANEZ RUIZ

Vereadora/PSD



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO 40ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO  
DATA 09/12/2024  
HORÁRIO 21H50  
QUORUM MAIORIA ABSOLUTA  
MATÉRIA VOTAÇÃO EM BLOCO - EMENDAS AO PROJ DE RESOLUÇÃO Nº 010/2024  
TURNO DISCUSSÃO ÚNICA  
PROCESSO /2024

| VOTOS      |                                                |               |               |               |         |
|------------|------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------|
| VEREADORES |                                                | Favorá<br>vel | Contrá<br>rio | Absten<br>ção | Ausente |
| 1-         | ADRIANA BATISTA DA SILVA                       | 0             |               |               |         |
| 2-         | ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO<br>PAULINHO) | 0             |               |               |         |
| 3-         | BRASILINO ANTONIO DE MORAES                    | 0             |               |               |         |
| 4-         | CLAYTON DIVINO BOCH                            | 0             |               |               |         |
| 5-         | ELISÂNGELA MAZIERO                             | 0             |               |               |         |
| 6-         | GUILHERME GOMES                                | 0             |               |               |         |
| 7-         | JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)               | 0             |               |               |         |
| 8-         | JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)                     | 0             |               |               |         |
| 9-         | NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)         | 0             |               |               |         |
| 10-        | PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS<br>(DOÇÃO)    | 0             |               |               |         |
| 11-        | PAULO SÉRGIO MIQUELIN                          | 0             |               |               |         |
| 12-        | PRISCILA GONÇALVES                             | 0             |               |               |         |
| 13-        | ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI            | 0             |               |               |         |
| 14-        | THIAGO JOSÉ COLPANI                            | 0             |               |               |         |
| 15-        | VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA            | 0             |               |               |         |
| TOTAL..... |                                                |               |               |               |         |



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

**RESULTADO**

|            |   |    |
|------------|---|----|
| Favoráveis | : | 15 |
| Contrários | : |    |
| Abstenções | : |    |
| Ausentes   | : |    |
| Total      | : |    |

\_\_\_\_\_  
1º Secretário